

Direitos Conexos de Artistas e Produtores
Estabelecimentos de Bebidas Com Música Ambiente
(A Título Indicativo: Cafés, Cafeteria, Pastelarias, Casas de Chá, etc.)
(Música e Vídeo Ambiente)

Tarifas Acordados com CTP / AHRESP / AHETA / AIHSA / AHP / APHORT / ACBA / HRCentro / ACIF / ACS-RAM / ABZHP						
Aplicáveis a Licenciamentos e/ou Pagamento Pontual e Voluntário						
Lotação			2026 Anual		2026 Semestral (Valor Total)	
			Música	Vídeo	Música	Vídeo
	até	50	89,53 €	116,42 €	96,42 €	125,37 €
51	a	100	143,25 €	186,20 €	154,27 €	200,53 €
101	a	150	177,28 €	230,47 €	190,92 €	248,20 €
+150 cd 50 lugares ou fracção adicional:			53,18 €	69,15 €	57,27 €	74,47 €

Notas:

- Estas Tarifárias são aplicáveis apenas na hipótese de **Licenciamento Atempado e Pagamento Pontual** (Licenciamento Voluntário). Consulte as nossa Regras de Aplicação de Tarifas para saber o que se considera "Licenciamento Atempado e Pagamento Pontual"
- Em caso de Licenciamento **posterior ao dia 30 de Junho**, a tarifa relativa ao ano em curso será sempre **cobrada Anualmente**

Tarifas Agravadas em caso de falta de Licenciamento e/ou Pagamento Pontual e Voluntário ("Tarifário Geral Passmúsica")

Lotação			2026 Anual	
			Música	Vídeo
	até	50	137,75 €	179,10 €
51	a	100	220,38 €	286,46 €
101	a	150	272,75 €	354,57 €
+150 cd 50 lugares ou fracção adicional:			81,82 €	106,39 €

Notas:

- Nos termos dos acordos celebrados com as organizações representativas do Sector, estas Tarifas são aplicadas em todos os casos em que **NÃO se verifique Licenciamento Atempado e Pagamento Pontual** (Licenciamento Voluntário). A aplicação destas Tarifas não prejudica o Direito de serem exigidos **Juros de Mora** ou **Indemnizações pelo Incumprimento**. Consulte as nossa Regras de aplicação de Tarifas para saber o que se considera "Licenciamento Atempado e Pagamento Pontual"
- Nestes casos, apenas será aplicável o Tarifa Anual

Notas Gerais:

- O pagamento da tarifa de vídeos musicais dispensa os utilizadores de pagar a tarifa de música, para o mesmo espaço e utilização.
- A tarifa de execução pública de fonogramas é devida sempre que sejam utilizadas músicas gravadas e editadas pelos respectivos artistas e produtores, quer directamente (ex. a partir de um CD ou cassete), quer indirectamente (ex. a partir de uma emissão de rádio, ficheiros informáticos, etc.).
- A tarifa de vídeos musicais (que autoriza também a utilização de música, para os mesmos fins e no mesmo espaço) é devida sempre que sejam utilizados "videoclips", "Karaoke" e/ou "concertos ao vivo", directamente (ex. a partir de DVD, VHS ou Ficheiros Legais) ou indirectamente (ex. a partir de um canal de televisão especializado em música), sem prejuízo das excepções referidas nas regras de aplicação de tarifários.
- O pagamento das tarifas autoriza, por parte dos titulares de direitos conexos, a execução pública de fonogramas e/ou vídeos musicais, na forma e período respectivos. Outras utilizações, no mesmo espaço, poderão estar sujeitas ao pagamento de outras tarifas.
- Por lotação entende-se o número máximo de lugares para o qual o estabelecimento está licenciado ou a lotação efectiva, quando superior.
- O pagamento das tarifas não dispensa o utilizador de solicitar autorização aos autores (da letra e/ou música) ou à entidade de gestão colectiva que os representa (SPA).
- Nos termos do n.º 16 do artigo 9.º do CIVA os valores devidos estão isentos de IVA